



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

00 13

LEI N.º 381/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A RECEBER DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a título de doação, da Empresa 'FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., com sede na Rua Real Grandeza n.º 219, inscrita no CGC - MF.: 23.274.194/0001-19, Rio de Janeiro - RJ, os imóveis de sua propriedade localizados no Bairro Alvorada, no Loteamento Nova Araporã, com as seguintes descrições:

LOTE: 07, Quadra 25, com área superficial de 375,00 m², medindo confrontando: Frente, 15 metros com a Rua Adauto Pereira de Almeida; direita, 25 metros com o Lote 06; esquerda, com o Lote 08; e, Fundos, 15 metros com o Lote 10; no qual, acha-se construído um prédio comercial, com a área construída de 30,21 m², situado a Rua Adauto Pereira de Almeida n.º 63; conforme consta da AV-226-4.259, Livro 2 do Cartório do Registro de Imóveis de Tupaciguara – MG.

QUADRA 19, compreendida entre a Rua Edson Luiz Ferreira (Frente); Rua "B" (Direita); Avenida Tancredo de Almeida Neves (Esquerda); e, Rua Adauto Pereira de Almeida (Fundos); com a área superficial de 8.000,00 (oito mil metros quadrados), onde foi construído um prédio destinado a Escola Olintha de Oliveira Vale, (antiga Escola Reunidas de Araporã e Escola Estadual Mário Sidney Franceschi), situada a Rua Adauto Pereira de Almeida s/n.º, com área construída de 1.288,00 m²; - Edificação essas, constituídas por 04 pavilhões, a saber:

- 1º) - PAVILHÃO 1 - Área administrativa e cantina; com área construída de 297,21 m²;
- 2º) - PAVILHÃO 2 - Salas de aula, com área construída de 315,42 m²;
- 3º) - PAVILHÃO 3 - Salas de aula, com área construída de 315,42 m²;
- 4º) - PAVILHÃO 4 - Salas de aula, com área construída de 315,42 m², e, por uma passarela coberta com área construída de 44,55 m²; que perfazem a área total construída de 1288,02 m²; tudo conforme averbação do Livro 2, sob n.º AV-360-4.259.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 00 1 4

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Doadora de todos os impostos e taxas referentes à transferência dos imóveis constantes do art. 1º, para o Município de Araporã.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder as despesas necessárias para o devido recebimento em doação, dos imóveis descritos no Art.1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 02 de Março de 2000.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal